

Regulamento Brinquedoteca





SUMÁRIO

Pág.

APRESENTAÇÃO

04

Capítulo I - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

06

Capítulo II - DOS OBJETIVOS

07

Capítulo III - DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

08

Capítulo IV - DAS RESPONSABILIDADES

10

Capítulo V- DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12



Apresentação

Com a brinquedoteca pretende-se ampliar os conhecimentos na área de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, trabalhando a ludicidade enquanto objeto do conhecimento, tendo o brinquedo, o jogo e as brincadeiras como elementos facilitadores do processo ensino-aprendizagem, que proporcionam o crescimento da criança como um ser em constante desenvolvimento. Busca-se, então, a evolução do saber-fazer na práxis pedagógica e o aprimoramento das habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras dos educandos.

Ao considerar a prática educativa, no âmbito escolar, como uma possibilidade de docentes e discentes estabelecerem relações mais profundas entre o fazer e o compreender, a brinquedoteca atende as perspectivas da educação infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, seus princípios metodológicos, o desenvolvimento humano, o desenvolvimento da inteligência e ainda uma ampla abordagem da importância do brincar, dos brinquedos e dos jogos, na construção do conhecimento da criança.

Também faz parte deste trabalho o envolvimento dos acadêmicos e docentes do Curso de Pedagogia na tarefa de proporcionar às crianças, desde muito cedo, diferentes jogos como estratégias facilitadoras da construção do conhecimento, não esquecendo de um planejamento prévio dessa ação, auxiliando assim, o raciocínio da criança, pois o jogo sendo bem direcionado faz deste ato de jogar por si só, suficientes para cumprir objetivos próprios e essenciais, predeterminados, para o desenvolvimento biopsicossocial da criança, porque ao jogar, ela está movimentando todos os músculos, o seu cognitivo (memória, percepção, etc.) e todo o envolvimento social, pois estará em contato com outras crianças, aprendendo também a perder e a ganhar, caracterizando uma situação de iniciativa em poder brincar com aquilo que é de seu interesse e de sua própria habilidade.





A articulação Faculdade e comunidade é essencial para oportunizar o desenvolvimento das interações sociais, das múltiplas inteligências, dos limites básicos indispensáveis para o convívio em grupo, da responsabilidade coletiva, do prazer de brincar, explorar, descobrir, criar. A brinquedoteca é um espaço de aprendizagens significativas, prazerosas e cooperativas. A criança aprende pelo manuseio de materiais, de cores, de tamanhos, de formas, de sons, de texturas e resistências diferentes.

Com a riqueza do material lúdico e de sucata, reconhece, identifica as semelhanças e diferenças, abstrai, classifica, simboliza. Um ambiente lúdico tão rico, com certeza contribuirá para o desenvolvimento de experiências de sucesso no espaço escolar possibilitando à criança a oportunidade de desenvolver a iniciativa, a autonomia e enriquecer as interações sociais.

A Brinquedoteca oferece condições para favorecer o processo de aprendizagem, através da utilização dos recursos lúdicos disponíveis em seu acervo tornando o processo mais atraente, dinâmico e prazeroso, desenvolvendo as múltiplas inteligências dos alunos, assegurando experiências de sucesso no ambiente escolar. A brinquedoteca disponibiliza de um acervo diversificado de livros didáticos e de Literatura Infantil, bem como atividades pedagógicas lúdicas.

A Brinquedoteca da FASUP se caracteriza, ainda, como um centro de apoio às crianças filhos e filhas de estudantes, professores e servidores, oferecendo condições para que essas pessoas possam desenvolver suas atividades acadêmicas, enquanto suas crianças vivenciam atividades lúdicas, recreativas, livres e orientadas, que potencializam o desenvolvimento infantil, em um ambiente seguro e acolhedor, aprovado pela Resolução N° 07, de 14 de abril de 2022.



REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

Capítulo I PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca do curso de Pedagogia da Faculdade FASUP.

Art. 2º A Brinquedoteca do Curso de Pedagogia da FASUP é um laboratório lúdico-pedagógico de apoio técnico ao curso, onde os alunos, sob supervisão dos professores, poderão realizar práticas pedagógicas, tais como oficinas, projetos didáticos e pesquisas, que envolvam o processo de ensino e aprendizagem de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrados aos componentes curriculares do curso de Pedagogia.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas no âmbito da brinquedoteca devem atender aos seguintes princípios:

- I. Estimular a criatividade, a expressão e a coordenação motora, mediada pelo uso de jogos, brinquedos e brincadeiras;
- II. Promover um ambiente inclusivo e harmonioso, para que as crianças possam ter acesso a brinquedos, jogos e atividades recreativas, possibilitando que expressem livremente suas visões e representações do mundo, sempre numa perspectiva inclusiva;
- III. Promover o respeito e o reconhecimento à diversidade social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa, explorando as conexões culturais entre as diversas formas de ser no mundo;
- IV. Favorecer práticas cooperativas e solidárias, recreativas, que estimulem a criatividade coletiva a partir do uso de diferentes linguagens e áreas do conhecimento;
- V. Favorecer a compreensão da criança como sujeito de direito, à luz da Lei 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.



Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Brinquedoteca do Curso de Pedagogia tem como objetivo geral proporcionar, aos alunos do curso, desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática, referentes aos conteúdos curriculares.

Art. 5º São Objetivos específicos da Brinquedoteca:

- I. Ser um ambiente propício para que professores e estudantes do Curso de Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares associadas às disciplinas, eventos, projetos e demais atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- II. Constituir-se enquanto espaço de prática pedagógica, pelos estudantes, e espaço de atendimento, para a comunidade;
- III. Favorecer o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas a respeito do desenvolvimento e aprendizagem infantil, à luz dos estudos desenvolvidos e orientados no âmbito das disciplinas.
- IV. Colaborar para o reconhecimento da importância do ato de brincar no desenvolvimento do indivíduo e desta como área do conhecimento fundamental para a formação docente.



Capítulo III

DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O horário regular de funcionamento da Brinquedoteca é de segunda a sexta-feira das 18 às 22 horas.

Parágrafo único. a brinquedoteca poderá funcionar em outros horários, quando da realização de eventos e/ou ações institucionais.

Art. 7º A brinquedoteca poderá ser utilizada com duas finalidades:

I – Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas para o desenvolvimento da aprendizagem do corpo discente do curso de pedagogia, tais como:

- a) observação e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos com a comunidade externa;
- b) participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;
- c) desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e iniciação científica;
- d) consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico; e,
- e) realização de oficinas, minicursos e eventos.

II – Para realizar atendimento, sob demanda, da comunidade acadêmica, acolhendo os/as filhos/as do corpo discente e/ou colaboradores.



Art. 8º O uso da brinquedoteca para o desenvolvimento de atividades didático pedagógicas dar-se-á da seguinte forma:

I – Mediante agendamento, prévio, do/a docente orientador/a com o responsável pela Brinquedoteca, respeitando o horário estabelecido.

II - No ato do agendamento o/a solicitante terá acesso ao Procedimento Operacional Padrão – POP e confirmará o conhecimento de todas as normas de seus funcionamentos.

III – A realização das atividades agendadas deverá respeitar os procedimentos e orientações descritas neste regulamento e nos demais documentos orientadores.

IV – O/a docente orientador/a deve acompanhar o acesso e desenvolvimento das atividades discente durante toda realização.

V- O acesso da(s) criança(s) à brinquedoteca dar-se-á mediante inscrição prévia, realizada por uma/a responsável legal.

VI - Os/as responsáveis pela(s) criança(s) só deverá entrar no recinto da Brinquedoteca quando solicitados;

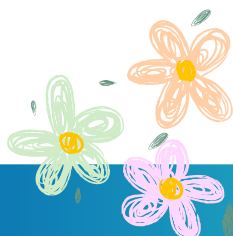
VII – O consumo de alimentos será permitido apenas nos casos específicos em que a atividade a ser realizada envolva o consumo de alimentos;

VIII – todos os participantes das atividades devem estar gozando de boas condições de saúde.

Parágrafo único. Os atendimentos mencionados no inciso II deste artigo devem ser Planejados e executados como projeto de extensão, respeitando o que consta deste regulamento e demais documentos orientadores do uso da Brinquedoteca, podendo vir a conter normas de acesso, desenvolvimento e permanência complementares à natureza dos Projetos.

Art. 9º Adultos e crianças deverão acessar o laboratório descalços, trajando roupas leves e confortáveis, que permitam a sua livre movimentação.

Art. 10 Não é permitida a entrada em traje de banho.



Capítulo IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 O docente responsável deve:

- I – Agendar as atividades previamente;
- II – Se fazer presente durante a realização de todas as atividades e ações agendadas, do início ao fim.
- III - Zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos, orientando todos os frequentadores da Brinquedoteca para os cuidados que precisam ter com os brinquedos e materiais, sendo tarefa de cada criança, com auxílio dos adultos, arrumar e manter limpos os que utilizou;
Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- IV - Organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- V - Organizar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- VI - Catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- VII - Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- VIII - Zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.
- IX - Incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- X - Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- XI - Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- XII - Promover reuniões com os representantes das escolas ou entidades a serem atendidas com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre o funcionamento da Brinquedoteca;
- XIII - Cadastrar as escolas e entidades que se interessarem em frequentar ou fazer uso do laboratório;
- XIV – Comunicar irregularidades à coordenação do curso;
- XV - Comunicar à coordenação de curso defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas para providências.
- XVI - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, estabelecendo normas de funcionamento do espaço, juntamente com o Colegiado de curso e a Direção Acadêmica da FASUP.



Art. 12 Dos discentes em atividade orientada/supervisionada:

I - Zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos, orientando todos os frequentadores da Brinquedoteca para os cuidados que precisam ter com os brinquedos e materiais, sendo tarefa de cada criança, com auxílio dos adultos, arrumar e manter limpos os que utilizou;

Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;

II – Colaborar para a organização e classificação dos jogos e brinquedos;

III - Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;

IV - Zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.

V-Incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;

VI - Realizar planejamento supervisionado das atividades a serem realizadas;

VII - Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;

VIII – Comunicar irregularidades à coordenação do curso;

IX - Comunicar à coordenação de curso defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas para providências.

X - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, estabelecendo normas de funcionamento do espaço.

Art. 13 Dos responsáveis pelas crianças:

I – Ter conhecimento das normas e regulamentos da brinquedoteca;

II – Ter conhecimento das atividades a serem desenvolvidas com a participação das crianças;

III – Orientar as crianças para os cuidados que precisam ter com os brinquedos e materiais, sendo tarefa de cada criança, com auxílio dos adultos, arrumar e manter limpos os que utilizou;

IV- Garantir que as crianças estejam utilizando os trajes adequados;

V – Comunicar irregularidades à coordenação do curso;

Art. 14 Das crianças, sob a mediação dos adultos:

I - Respeitar uns aos outros;

II- Manter os espaços dos jogos e brinquedos organizados;

V - Conservar os jogos e brinquedos;

VI - Andar devagar pelo ambiente da Brinquedoteca;

VII - Jogar lixo no lixo;

VIII - Falar baixo uns com os outros, evitando gritos;

IX - Resolver os problemas do cotidiano, conversando, com ética e empatia;

X - Utilizar os jogos e brinquedos somente nas dependências da Brinquedoteca.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 As penalidades previstas no Regulamento Interno são:

- I - Advertência;
- II - Suspensão.

§1º Ambas as penalidades serão aplicadas aos responsáveis das crianças, uma vez que todos os casos de conflito que possam vir a acontecer entre as crianças deverão ser tratados, primeiramente, no âmbito pedagógico, sob a responsabilidade do/a professor/a orientador da atividade.

§2º Professores, profissionais e discentes do curso de pedagogia serão penalizados à luz do que regem seus estatutos próprios, a exemplo do manual do estudante e das leis vigentes.

Art. 16 A utilização da Brinquedoteca fora dos horários estabelecidos neste regulamento dependerá da expressa autorização da Coordenação do Curso ou da Direção acadêmica da Faculdade.

Art. 17 As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Pedagogia à medida que se fizer necessário.

Art. 18 Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ouvido a Direção Acadêmica, quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento institucional e deliberação do CONSU – Conselho Superior.

Art. 19 Não serão feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos da Licenciatura de Pedagogia e outros.

Art. 20 Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.



